



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 718/90

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) a execução de obras de eletrificação no Município e dá outras providências.


O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Viçosa autorizada a assinar o documento denominado "Condições Especiais de Eletrificação Rural" (CEER) com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) para execução de obras de eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de Cr\$27.002,52 (vinte e sete mil, dois cruzeiros e cinquenta e dois centavos), correspondente, nesta data, a 647,01 (seiscentos e quarenta e sete vírgula uma) unidade de Bônus do Tesouro Nacional (BTN), à vista até o dia 31/05/90.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 24 de maio de 1990.


Antônio Chequer
Prefeito Municipal

(Aprovado em reunião da Câmara Municipal no dia 24/05/90)

Assinaturas